



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 048/1.994

Modifica o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 1º de setembro de 1.993, para o exercício de 1.994 - Construção de um muro de arrimo para contenção do trecho da Rua Prefeito Manoel Gonçalves.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei Municipal nº 053/1.993, de 02 de agosto de 1.993, o anexo IV mais um item a saber:

"8)- Construção de um muro de arrimo para contenção do trecho da Rua Prefeito Manoel Gonçalves".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) para atender às despesas de que trata os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.80 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10 Habitação e Urbanismo

58 Urbanismo

575 Vias Urbanas

1.48 Construção de um muro de arrimo para contenção do trecho da Rua Prefeito Manoel Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 048/1.994...fls...02...

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....CR\$ 2.500.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para o atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.80 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 Administração e Planejamento

07 Administração

021 Administração Geral

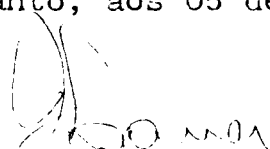
2.19 Manutenção Atividade para Gabinete do Secretário

4100 Investimentos

4120 Equipamento e Material Permanente.....CR\$ 2.500.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 05 de julho de 1.994.


JOSE LAUER

Prefeito Municipal